



PROTOCOLO Nº 460/15

DE 07 de Julho de 2015

PROJETO DE LEI Nº 4.216


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 14 de Julho de 2015

1ª Discussão em 14 de Julho de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 21 de Julho de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 22 de Julho de 2015

Com Ofício nº 158/2015

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3921

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / _____

De 22/07/2015



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



Projeto de Lei nº 4.216

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação	
11.001.12.122.0018.5.149.	Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físico	
3.3.90.39.00.00 31103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R\$ 84.750,00
3.3.90.30.00.00 31103	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.250,00
11.001.12.365.0018.2.209.	Manutenção das Atividades dos CMEIS	
3.3.90.39.00.00 31103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.300,00
3.3.90.30.00.00 31103	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 31103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.700,00


Total Suplementação : R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014						
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
103	R\$ 319.078,66	R\$ 49.930,53	R\$ 269.148,13	R\$ 89.148,13	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 269.18,13	R\$ 89.148,13	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00

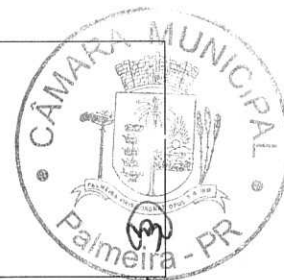
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
06 de julho de 2015.


Edir Havrechaki
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



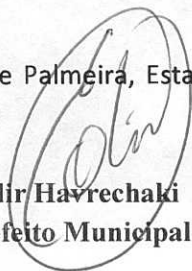
JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, criando dotação ,na fonte de recurso do 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, com recursos resultantes de Superávit Financeiro apurado, após o fechamento efetivo do exercício de 2014, Possibilitando a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e serviços de terceiro para reforma nas escolas Municipais.

Certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
06 de julho de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 059/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.216 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 08 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klopsowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 473/15

DE 10 / 07 / 2.015

Secretário



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.216

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Educação.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.216 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de possibilitar a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e serviços de terceiros para reforma nas escolas Municipais.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2015.

ARILDO SANTOS ZALÉSKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 4.216, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2015.

ELIEZER BORCOSKI

Membro

FABIANO B. CASSANTA

Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.216

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.216

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 14 DE JULHO DE 2015

Presidente Damião Ernesto Kulus

1º Secretário Elizy Borset

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.216

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 21 JULHO DE 2015

Presidente Damião Ernesto Kulus

1º Secretário Elizy Borset

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3921
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
a Câmara, Palmeira, 22/07/2015
Gabinete do Prefeito



[Assinatura]
Prefeito